



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.517

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), a fim de reforçar o orçamento da Câmara Municipal.

Art. 2º - Os recursos que serão utilizados para fazer face à abertura do crédito acima mencionado, serão os constituídos da anulação de dotações do orçamento municipal ou do excesso da arrecadação da receita, a critério do Poder Executivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
09 de OUTUBRO de 1.990.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Eronice Macado Diniz Reis
Secretária